



DECRETO Nº 034/2022

“Dispõe sobre a decretação de situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas do Município de Bom Conselho/PE, afetada pelas chuvas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 80 da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608/2012,

CONSIDERANDO que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que assolaram o município de Bom Conselho/PE, caracterizando desastres diversos, dentre os quais alagamentos, que acarretaram inúmeros prejuízos humanos e materiais aos municípios;

CONSIDERANDO que, em decorrência dos danos, famílias estão desabrigadas e desprovidas de uma estrutura digna que lhes permita a subsistência;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo a preservação do bem-estar da população das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal no Município de Bom Conselho/PE, nos termos da Lei Federal nº 12.608/2012 e da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Desenvolvimento Regional, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastres Naturais - Meteorológico - Tempestade Local - Chuvas Intensas - com Codificação COBRADE nº 1.3.2.1.4, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE.

ART. 2º - Diante da situação emergencial, autoriza-se a mobilização de todos os órgãos que integram a Administração Pública direta e





indireta municipal para atuarem, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, nas ações de resposta ao desastre, atendimento à população atingida, reabilitação das áreas atingidas e reconstrução.

ART. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

ART. 4º - Em face desta decretação de estado de emergência fica autorizada a Administração Pública Municipal a requisitar meios, contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução das ações decorrentes deste Decreto, na forma do art. 75, Inciso VIII e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes de efetuada qualquer contratação, dever-se-á proceder à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, em cumprimento ao disposto no art. 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

ART. 5º - O presente Decreto terá vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PARAGRAFO ÚNICO - Solucionados os problemas que deram origem à situação emergencial em questão, o estado de emergência será automaticamente cancelado.

ART. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Conselho/PE, 02 de julho de 2022.

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito do Município de Bom Conselho/PE





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 02 de julho de 2022.

Igor Ferro Ramos

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20221227102037.pdf>
assinado por: idUser 195